ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento dos veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal de Anahy-PR, a serem executados de forma parcelada e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações, unidades de medição e quantitativos estimados constantes do quadro abaixo.

LOTE 001 — LOTE ÚNICO (julgamento por menor preço global do lote)					
Item	**Descrição / Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CADA SERVIÇO — compreende, em veículos leves e pesados da frota municipal, a avaliação dos danos, a execução de reparos, a recuperação e a correção de avarias da carroceria (funilaria), a preparação das superfícies e a aplicação de pintura automotiva, com fornecimento de mão de obra, tintas, massas, primers, vernizes, abrasivos e demais materiais e insumos necessários a cada serviço. Unidade de medição: hora de serviço, apurada conforme o item 7 do Termo de Referência.	Hora	150	206,65	30.997,50
02	SERVIÇO DE POLIMENTO — compreende o polimento e o acabamento das superfícies dos veículos leves e pesados da frota municipal, em especial das superfícies reparadas ou pintadas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e insumos necessários. Unidade de medição: serviço de polimento autorizado, cuja extensão veículo completo.	Serviço	100	615,00	61.500,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 001	**R$92.497,50**

1.2. Os serviços são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Não se trata de serviço de engenharia nem de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Os quantitativos do quadro são estimativos e destinam-se ao planejamento e à formação do preço de referência; não geram obrigação de contratação ou de execução integral por parte da Administração (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

Padrões mínimos de qualidade e de execução

1.4. Os serviços deverão ser executados com observância dos seguintes padrões mínimos:

- **Funilaria:** recuperação da forma original da carroceria e dos componentes externos, com correção de amassados, empenos e avarias, alinhamento de painéis, portas, capôs e tampas e preservação dos vãos e encaixes originais do veículo;
- **Pintura:** preparação adequada das superfícies, aplicação de tintas, primers e vernizes automotivos compatíveis entre si e com o veículo, tonalidade e acabamento fiéis aos do veículo, sem escorrimentos, bolhas, manchas, rugosidades, diferenças de brilho ou marcas de lixa aparentes;
- **Polimento:** acabamento uniforme das superfícies tratadas, sem marcas, riscos, halos ou queima da pintura;
- **Materiais:** novos, de primeira qualidade, adequados ao tipo de veículo e à natureza do reparo, com identificação do fabricante, sem referência a marca única;
- **Entrega:** veículo devolvido limpo, em condições de uso, sem danos adicionais e com todos os acessórios, peças e equipamentos que possuía quando recebido pela contratada.

Natureza da contratação e justificativa do Sistema de Registro de Preços

1.5. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, no que couber, em razão de a Administração não poder definir previamente o momento nem a quantidade exata dos reparos (que dependem de avarias, desgastes e acidentes ocorridos na frota), de os serviços serem remunerados por unidade de medida (hora e serviço) e de a demanda ser parcelada e originada em diversos departamentos municipais.

1.6. Os serviços serão prestados de forma futura, parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante Autorizações de Serviço emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A vigência de cada instrumento contratual decorrente da Ata observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e estender-se-á até o recebimento definitivo dos serviços autorizados e o término do respectivo prazo de garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação foi apresentada pelo Departamento Municipal de Administração, por meio de requerimento, e está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (Apêndice A do Anexo I), que integra o presente processo.

2.2. A frota municipal, composta por veículos leves e pesados, é empregada diariamente na execução de serviços públicos pelos diversos departamentos do Município. O uso contínuo, as condições das vias, a exposição às intempéries e eventuais acidentes provocam desgaste e avarias na carroceria, na pintura e nos demais componentes externos dos veículos.

2.3. A ausência de reparos adequados favorece processos de corrosão, acelera a deterioração e a desvalorização dos veículos, compromete a segurança e a apresentação da frota e tende a gerar reparos futuros de maior complexidade e custo. A contratação visa manter os veículos em condições adequadas de utilização, preservar sua vida útil e proteger o patrimônio público.

2.4. A contratação de serviço especializado conforme a necessidade efetiva, mediante avaliação prévia dos danos e autorização expressa da Administração, evita reparos desnecessários e permite maior controle dos gastos públicos.

2.5. A adoção do SRP permite o atendimento parcelado das demandas dos departamentos, sem obrigar a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados e sem a necessidade de novo procedimento licitatório a cada reparo.

2.6. O Município de Anahy-PR não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para o exercício correspondente. Assim, a contratação não é apresentada como prevista em plano inexistente, sendo justificada pelas demandas dos departamentos municipais, pela conservação da frota e pela finalidade pública pretendida, observados o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.7. Resta demonstrado o interesse público: a manutenção da integridade e da boa apresentação dos veículos é condição para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange o ciclo completo da prestação, desde a identificação da necessidade de reparo até a conclusão e a aceitação dos trabalhos pela Administração, compreendendo:

- **Avaliação dos danos:** inspeção do veículo pela contratada, identificação dos serviços necessários e elaboração de orçamento prévio, submetido à aprovação do fiscal;
- **Funilaria:** reparos, recuperação e correção de avarias na carroceria;
- **Pintura:** preparação das superfícies, aplicação de materiais e execução da pintura automotiva;
- **Polimento:** polimento e acabamento das superfícies reparadas ou pintadas;
- **Materiais e equipamentos:** emprego de tintas, insumos, ferramentas e equipamentos adequados, fornecidos pela contratada;
- **Preservação das características originais:** tonalidade, acabamento e padrões de qualidade do veículo;

- **Responsabilidade técnica:** a contratada responde pela qualidade dos serviços e dos materiais empregados;
- **Entrega:** devolução do veículo em condições adequadas de conservação, limpeza e utilização;
- **Correção:** falhas ou defeitos decorrentes da execução serão corrigidos sem custo adicional para a Administração, nos termos do item 5 e da garantia prevista neste Termo de Referência.

3.2. A descrição detalhada da solução, considerando o ciclo de vida do objeto, consta do ETP, item 7.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Capacidade técnica e operacional

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar serviços de funilaria, pintura e polimento em veículos leves e pesados, dispondo de instalações, equipamentos, ferramentas e materiais adequados, e de profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com os serviços contratados.

4.2. Os requisitos de habilitação técnica são os constantes do Apêndice C do Anexo I, proporcionais à complexidade do objeto, não sendo exigidas certificações, estrutura mínima ou licenças sem fundamento legal ou sem relação com o objeto.

Materiais, qualidade e segurança

4.3. As tintas, os materiais e os insumos deverão ser automotivos, novos, de primeira qualidade e compatíveis com as características de cada veículo. Eventuais referências a marcas têm caráter meramente indicativo do padrão pretendido.

4.4. Deverão ser observados os padrões de qualidade, acabamento e segurança aplicáveis aos serviços, bem como as normas de segurança do trabalho (inclusive o uso de equipamentos de proteção individual pelos profissionais) e as normas ambientais aplicáveis à atividade.

4.5. A contratada adotará procedimentos adequados de proteção dos veículos durante a execução dos serviços, respondendo pela guarda, conservação e integridade dos veículos e de seus acessórios, peças e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, inclusive por danos a eles causados.

4.5.1 Todos os custos relacionados ao transporte e deslocamento dos veículos até as instalações da contratada e seu posterior retorno ao local indicado pela Administração serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quando houver necessidade de utilização de guincho, plataforma ou outro meio de remoção, independentemente das condições de funcionamento ou circulação do veículo, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional a esse título.

4.6. Os resíduos de funilaria, pintura e polimento (tintas, solventes, embalagens, materiais contaminados e demais resíduos automotivos) deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010 e a legislação aplicável, por conta e responsabilidade da contratada.

Organização dos trabalhos e vedação à dedicação exclusiva

4.7. A contratada organizará e executará os serviços de forma autônoma, conforme as Autorizações de Serviço emitidas pela Administração. A contratação não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra nem cessão de mão de obra, não

havendo vínculo dos profissionais da contratada com o Município nem subordinação a servidores públicos.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de responsabilidade única pela reparação de cada veículo, salvo autorização expressa e prévia da Administração para etapa específica.

Garantia da contratação e garantia dos serviços

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o pagamento somente será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, o que mitiga o risco de prejuízo à Administração.

4.10. Os serviços executados terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de execução e de materiais (como descascamento, bolhas, manchas, diferenças de tonalidade e falhas de acabamento), sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. Durante a garantia, a contratada corrigirá os defeitos no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para a Administração.

Prazos

4.12. Os prazos de atendimento e de execução observarão o item 5 e serão fixados em cada Autorização de Serviço, de forma objetiva e compatível com a complexidade do reparo, as características do veículo e a necessidade de continuidade dos serviços municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Solicitação e Autorização de Serviço

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço (OS) ou solicitação formal equivalente emitida pelo Município, que conterá, no mínimo: a identificação do veículo (placa, modelo e demais dados necessários); a descrição dos danos constatados; os serviços autorizados; as quantidades (horas e/ou serviços); o valor estimado; o prazo de execução; e o local de execução.

5.2. Nenhum serviço será iniciado sem a autorização expressa da Administração. Serviços executados sem autorização prévia ou em desacordo com a OS não serão recebidos nem pagos.

5.3. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por termo de contrato ou, quando cabível, por instrumento hábil equivalente, sendo as OS o meio de detalhar cada execução.

Avaliação dos danos e orçamento prévio

5.5. Recebida a OS, a contratada avaliará o veículo e apresentará, no prazo de 2 dias úteis, orçamento prévio por veículo contendo o diagnóstico dos danos, os serviços necessários, o número de horas estimado para o item 01 e a quantidade de serviços de polimento para o item 02, calculados com base nos valores unitários registrados em Ata.

5.6. O orçamento prévio será analisado e aprovado pelo fiscal antes do início da execução. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou nova avaliação, inclusive por outro servidor ou profissional designado pela Administração. Não será admitida a

remuneração de horas ou serviços superiores aos aprovados no orçamento prévio, salvo complementação previamente autorizada.

5.7. Constatada, durante a execução, a necessidade de serviço adicional não previsto, a contratada deverá comunicá-la imediatamente ao fiscal e aguardar autorização expressa, não podendo executá-lo por conta própria.

Local de execução e movimentação dos veículos

5.8. Os serviços serão executados nas instalações da contratada, conforme as condições estabelecidas pela Administração. A forma de entrega, retirada e deslocamento do veículo será indicada em cada OS.

5.9. A contratada deverá registrar, no recebimento do veículo, o estado em que ele se encontra (avarias pré-existentes, acessórios, peças e equipamentos), em documento a ser assinado também por representante da Administração.

Prazos de atendimento e de execução

5.10. A contratada deverá iniciar os serviços em até 2 dias úteis contados da entrega do veículo e da aprovação do orçamento prévio, e concluí-los no prazo fixado na OS, que não poderá exceder 30 dias corridos, podendo ser definido prazo menor conforme a complexidade do reparo.

5.11. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar as razões ao fiscal, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias do vencimento, para análise do pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Responsabilidades da contratada na execução

5.12. Correm por conta da contratada todos os custos de mão de obra, materiais, tintas, insumos, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais despesas necessárias à execução completa dos serviços, ressalvado o disposto no item 5.8 quanto à movimentação do veículo.

Recebimento, conferência e recusa

5.13. A conferência, o recebimento e a eventual recusa dos serviços observarão o item 7 deste Termo de Referência. Os serviços executados em desacordo com as especificações serão corrigidos pela contratada, sem custo adicional, no prazo fixado no item 7.

Alteração e cancelamento de serviços autorizados

5.14. A Administração poderá, por escrito e antes da execução, alterar ou cancelar OS emitida, sem ônus, quando houver mudança nas condições do veículo ou da demanda. Se o cancelamento ocorrer após a avaliação ou o início dos trabalhos, serão pagos apenas os serviços comprovadamente executados e aprovados pelo fiscal até a comunicação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato e a Ata deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão feitas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail e aplicativo de mensagens indicados pela contratada).

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Designação do gestor e dos fiscais

6.4. O gestor da Ata/contrato e os fiscais serão designados por ato da autoridade competente (gestor: Marlon Raffael Pinto ; fiscais: Claudinei da Silva Correia, Marcos dos Santos Nascimento), com seus respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Fiscalização

6.5. Compete ao fiscal: acompanhar as OS; conferir o veículo recebido e devolvido, os serviços autorizados e os valores apresentados; aprovar o orçamento prévio; verificar a qualidade dos materiais e dos serviços executados; avaliar o acabamento, a pintura, o polimento e a conformidade dos reparos; acompanhar os prazos; e proceder ao recebimento provisório.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º), e comunicará as irregularidades à contratada, por escrito, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Gestor

6.8. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, acompanhará o consumo dos quantitativos registrados e elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações.

6.9. O recebimento provisório e o definitivo observarão o item 7.

Atraso, execução incompleta, defeitos e descumprimento

6.10. Em caso de atraso, execução incompleta ou defeituosa ou descumprimento contratual, o fiscal notificará a contratada para sanar a falha no prazo que fixar, sem prejuízo da retenção ou glosa dos valores correspondentes e da instauração de processo administrativo de responsabilização (art. 158 da Lei nº 14.133/2021), com contraditório e ampla defesa.

6.11. As sanções aplicáveis são as previstas na cláusula 16 do Edital, no Decreto Municipal nº 2.369/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. Serão medidos e pagos apenas os serviços efetivamente executados, previamente autorizados e aceitos pela Administração.

7.2. Item 01 — Hora: corresponde à hora de serviço de funilaria e pintura necessária à execução do serviço, apurada pelo número de horas fixado no orçamento prévio aprovado pelo fiscal para cada veículo, incluídos todos os materiais e insumos. Item 02 — Serviço: corresponde a cada serviço de polimento autorizado, com a extensão definida na OS.

7.3. A cobrança observará os valores unitários registrados em Ata, não sendo admitida a cobrança separada de materiais, tintas, insumos, deslocamentos ou quaisquer outros custos não previstos.

7.4. Para cada OS concluída, a contratada apresentará relatório, ordem de serviço ou documento equivalente contendo a identificação do veículo (placa e modelo), os

serviços realizados, o número de horas e/ou de serviços e a data de início e de conclusão.

Recebimento

7.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da devolução do veículo, mediante vistoria do fiscal, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações.

7.6. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, com a OS ou com a proposta, ou sem autorização prévia, devendo a contratada corrigi-los, às suas custas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e a conferência dos valores, mediante termo detalhado. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços nem a sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos dos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A nota fiscal deverá ser emitida apenas para os serviços efetivamente executados e aceitos, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.12. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à comprovação oficial da opção.

7.13. Poderão ser retidos ou glosados os valores correspondentes a serviços não executados, executados sem autorização ou não aceitos, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade, sistema e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO, composto pelos itens 01 e 02), conforme a justificativa do item 8 do ETP.

8.2. O modo de disputa será ABERTO, nos termos do art. 56, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O lance será ofertado pelo valor global do lote.

8.3. A aglutinação dos itens em lote único justifica-se, nos termos do art. 40, §3º, incisos I e II, do art. 47, inciso II, e do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, pela vantagem técnica

e econômica da adjudicação conjunta: responsabilidade única pela reparação de cada veículo, compatibilidade técnica e sequencial entre funilaria, pintura e polimento (que compõem o acabamento do mesmo veículo), uniformidade de tonalidade e de acabamento, unicidade da garantia e redução de custos de gestão contratual. Não há prejuízo à competitividade, uma vez que os serviços são usualmente prestados pelas mesmas oficinas (a cotação do fornecedor, por exemplo, abrange os dois itens).

8.4. As propostas deverão respeitar os valores unitários máximos de cada item, constantes do quadro do item 1, sob pena de desclassificação. Encerrada a disputa, o licitante vencedor readequará os valores unitários ao lance final, sem exceder os valores máximos.

Participação de ME, EPP e MEI

8.5. Por se tratar de lote com valor estimado superior a R$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Tratando-se de serviço, não há reserva de cota (art. 48, III, restrito a bens de natureza divisível). Serão aplicados, no entanto, os benefícios legais às ME, EPP e MEI, em especial o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista (art. 43, §1º), mediante declaração de enquadramento (Anexo IV).

Habilitação e aceitação das propostas

8.6. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica relacionados no Apêndice C do Anexo I, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A proposta será aceita quando adequada ao objeto e com preços compatíveis com os valores estimados, sendo desclassificada a que apresentar preço superior ao máximo fixado ou manifestamente inexequível.

8.8. As exigências de qualificação técnica são proporcionais e compatíveis com a complexidade dos serviços, não havendo exigência de quantitativos mínimos em atestados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços observou o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotando, de forma combinada, os incisos II (contratações similares de outros entes públicos, extraídas do PNCP, com valores homologados nos 12 meses anteriores à pesquisa) e IV (cotação direta com fornecedor), conforme o Relatório de Cotação (Cesta de Preços) juntado ao processo.

9.2. O valor unitário de referência de cada item corresponde à MEDIANA dos preços validados. Preços destoantes eventualmente identificados na triagem foram expurgados nos termos da metodologia do Relatório de Cotação (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º). A pesquisa comparou serviços equivalentes, com a mesma unidade de medição (hora e serviço), evitando a comparação de serviços não equivalentes.

9.3. Memória de cálculo — Item 01 (Hora):

Fonte (art. 23, §1º, Lei 14.133/2021)	Inciso	Data	Valor unitário (R$)
MUNICIPIO DE ITARUMA	II – PNCP	05/08/2026	205,00

Fonte (art. 23, §1º, Lei 14.133/2021)	Inciso	Data	Valor unitário (R$)
MUNICIPIO DE JERUMENHA	II – PNCP	05/11/2025	206,70
MUNICIPIO DE ANHEMBI	II – PNCP	13/02/2026	206,60
ANDRE DOS SANTOS DA SILVA (CNPJ 36.738.551/0001-02)	IV – fornecedor	16/10/2026	215,77
		Média	208,52
		Menor preço	205,00
		Maior preço	215,77
		Coeficiente de variação (%)	2,35
		MEDIANA — valor unitário adotado	**206,65**

9.4. Memória de cálculo — Item 02 (Serviço):

Fonte (art. 23, §1º, Lei 14.133/2021)	Inciso	Data	Valor unitário (R$)
MUNICIPIO DE TUIUTI	II – PNCP	26/02/2026	630,00
MUNICIPIO DE VIDEIRA	II – PNCP	01/07/2026	600,00
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	II – PNCP	16/10/2026	655,60
ANDRE DOS SANTOS DA SILVA (CNPJ 36.738.551/0001-02)	IV – fornecedor	16/10/2026	600,00
		Média	621,40
		Menor preço	600,00
		Maior preço	655,60
		Coeficiente de variação (%)	4,32
		MEDIANA — valor unitário adotado	**615,00**

9.5. Resultado: Item 01 — 150 horas × R$ 206,65 = R$ 30.997,50; Item 02 — 100 serviços × R$ 615,00 = R$ 61.500,00.

9.6. O valor total estimado da contratação é de R$ 92.497,50 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme o quadro do item 1.

9.7. A cotação do fornecedor que instruiu o requerimento do órgão (R$ 215,77 por hora e R$ 600,00 por serviço, que aplicados aos quantitativos atualizados totalizariam R$

92.365,50) foi considerada como mais um preço da pesquisa, e não como valor de referência isolado, prevalecendo a mediana dos preços coletados.

9.8. A estimativa levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme o Mapa de Riscos (Apêndice D do Anexo I).

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, em especial: por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada; por criação, alteração ou extinção de tributos com comprovada repercussão.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 2 - Executivo Municipal Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0030
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 8 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 60 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo
Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo
Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
Funcional: 0015.0452.0270
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 140 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo : 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Ref.: 141 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Ref.: 143 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços
Ref.: 144 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário
Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos
Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos
Funcional: 0026.0782.0280
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 176 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 177 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Órgão: 9 - Departamento de Educação
Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref.: 204 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Ref.: 205 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ação: 2280 - Manutenção do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref.: 223 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Ref.: 224 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Unidade: 3 - Fundo da Educação Básica
Ação: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :102 - Fundef/Fundeb 40%
Ref.: 255 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Unidade: 2 - Divisão de Cultura
Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 268 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer
Unidade: 2 - Divisão de Esportes

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
Funcional: 0027.0811.0370
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 288 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb
Unidade: 2 - Divisão de Agricultura
Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0330
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 304 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo
Ref.: 356 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 442 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Unidade: 4 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.
Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0100
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref.: 476 Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Anahy-PR, 11 de novembro de 2026.

MARLON RAFFAEL PINTO
Dir. Mun. de Administração